

Médico reage a assalto e é morto com tiro no peito

Foto: Divulgação

(Da Redação) O médico Mauro Arantes foi morto com um tiro no peito no fim da noite da última terça-feira (12), na rua Cujubim, região central de Cujubim, uma das cidades mais violentas de Rondônia.

Segundo testemunhas, o médico foi abordado por um suspeito que anunciou o assalto, na saída de uma clínica, próxima ao hospital em que daria plantão. A vítima que estava acompanhada por uma funcio-

nária, reagiu e recebeu um tiro no peito, que o deixou gravemente ferido.

Segundo o médico do SAMU, que realizou os primeiros atendimentos, Mauro Arantes foi levado até o hospital da cidade, onde foi preparado para ser levado para o Hospital Regional de Ariquemes.

Chegando na unidade de saúde, ele foi levado diretamente para a sala de cirurgia. Mesmo com todos os esforços da equipe médica, Arantes não resistiu ao grave ferimento e morreu antes do fim da operação.

Violência

Há meses, o muni-



Da unidade de saúde, o médico foi levado diretamente para a sala de cirurgia em Ariquemes, mas acabou falecendo

cípio de Cujubim tem tido destaque negativo nas manchetes da imprensa brasileira e até estrangeira. Em 4 de abril, o jornalista Ivan Pereira Costa, recebeu dois tiros, e sobreviveu ao atentado. Já na última segunda-feira (11), quem também sofreu um atentado foi o jornalista e pro-

prietário do portal Cujubim 190, Lucas Bueno, que teve a casa invadida, recebeu três disparos de arma de fogo, e saiu com do atentado.

Segundo investigações preliminares e relatos das vítimas, os casos estão relacionados aos conflitos agrários na região de

Cujubim, e a várias invasões de terras, que propicia a “importação” de bandidos para a região, que dão suporte às invasões violentas, também gera aumento da criminalidade na cidade.

Com informações do RondôniaVip.

PEDIDO DE LICENÇA
PEDIDO DE LICENÇA DE ACOQUICULTURA PARA OBTENÇÃO DE LP – LI – LO E OUTORGA DO IMÓVEL RURAL CHÁCARA CCR LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, LINHA P/34, KM 15 DE PROPRIEDADE DE GERPLAN ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, EMPRESA (INDIVIDUAL), INSCRITA NO CNPJ 09.534.445/0001-26, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ, BAIRRO SANTA FELICIDADE, Nº 4228, CIDADE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM EM 07/04/2016.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Esta empresa PEMAZA S/A, CNPJ: 05.215.132/0015-50, localizada à Av. Transcontinental, nº 990, B. Vila Jotão, Ji-Paraná – RO, torna público que está requerendo junto à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Renovação da Licença Municipal de Operação – LMO, para a atividade de Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar e atividade de Recauchutagem de pneumáticos.

Pedido de Mudança de Titularidade
A empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP., com inscrição no MF, CNPJ nº 23.889.352/0002-26; Insc. Estadual 00000000, localizada na Rua Fernandão, 977, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná - RO, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, a **Mudança de Titularidade - Processo nº 1801/4075/2011**, Montecchi e Cia Ltda - EPP., para atividade de comércio varejista de combustíveis, lubrificantes para veículos automotores.

Ji-Paraná, 11 de abril de 2016.
Adalton Peres Varea Filho/Adelita Maria Souza Varea
Sócios- Proprietários

Publicação de Licença de Operação
A empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP., com inscrição no MF, CNPJ nº 23.889.352/0002-26; Insc. Estadual 00000000, localizada na Rua Fernandão, 977, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná - RO, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, a Licença de Operação - Processo nº 1801/4075/2011, para atividade de comércio varejista de combustíveis, lubrificantes para veículos automotores.

Ji-Paraná, 11 de abril de 2016.
Adalton Peres Varea Filho/Adelita Maria Souza Varea
Sócios- Proprietários

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N. 024/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 15171/15/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na área rural do município de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 6.341.738,62 (seis milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 28 de abril de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2016.
Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PMJP/13

Quatorze são condenados por esquema das horas extras

(Da Redação) O juiz de Direito Eli da Costa Júnior, da 1ª Vara Cível de Colorado do Oeste, condenou quatorze pessoas por envolvimento em um esquema de horas, caracterizado como improbidade administrativa. De acordo com o Ministério Público de Rondônia, os condenados, à época, pertenciam ao quadro do funcionalismo (efetivos e comissionados) municipal de Colorado.

Para obter a condenação, o MP aduziu que os envolvidos pertencentes ao quadro efetivo de funcionários públicos municipais foram procurados por D.S.C., apontado

como mentor do esquema, que lhes fez a proposta para lançamento indevido de horas extras, sem que fossem efetivamente prestadas.

Em seguida, os valores deveriam ser repassados para ocupantes de cargos comissionados como foram os casos dos comissariados J.P. M.; J.L.R.; A.I.S.; A.G.D.; B.R.S.; E.S.S.; T.S.S.; J.L.; B.Z.; J.L.B.; S.F.M.; A.F.M. e C.S.M.

Todos os condenados foram sentenciados a devolver os valores recebidos, exceto J.P.M. já que, segundo o magistrado, não houve comprovação de que teria sido beneficiado com os montantes irregu-

lares. Todos, sem exceção, deverão pagar multa civil, incluindo J.P., caso a sentença transite em julgado. Já A.F., C.S., J.P. e T.S. terão seus direitos políticos suspensos por cinco anos.

“Ressalte-se que ao agente político, J.P.M., esperava-se maior comprometimento com o serviço público, ao menos, compatível com o cargo que ocupa, de chefia. Aos demais, A., C. e T., ao serem escolhidos para o exercício de cargo de livre nomeação, deveria objetivar o escorreito serviço e comprometimento com a coisa pública, contribuindo para o

implemento da melhor atividade administrativa”, observou o juiz.

Por fim, o juiz Eli da Costa decretou a perda da função pública a D.S.. E justificou:

“...tendo em vista que o mesmo foi quem organizou todo o ‘esquema de horas extras’ apurado nos autos, sendo que na maioria das situações era o mesmo que propunha aos demais requeridos o lançamento das falsas horas extras, assim, necessária a reprovação da conduta do requerido como agente público”, concluiu.

Com informações da Assessoria – TJ/RO.